



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 281/2018

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA FG COPIADORA EIRELI - ME**

I - **CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º. 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º. 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa FG COPIADORA EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua: Hayel Bon Faker, n.º3019, Bairro: Jardim Caramuru, cidade de Dourados- MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.676.824/0001-28 e Inscrição Estadual n.º 28.366.897-0, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Prefeito José Izauri de Macedo, portador do CPF/MF n.º. 065.450.841-00 e Cédula de Identidade RG n.º. 001.108.927 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Higino Gomes Duarte, n.º. 388, Bairro: Centro e a CONTRATADA o Sr. Antônio Izidoro, portador do CPF 318.428.109-44, RG 1.266.125-5 SSP/PR, brasileiro, residente Rua; Hayel Bom Faker, n.º 3019 e domiciliado nesta cidade de Dourados.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 210/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 110/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONSTANTE NO ITEM 001, CONFORME DESCRITIVO DE EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES NO TERMO DE REFERENCIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

*III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.*

*IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:*

*2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE*

*I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

*3.1 - As máquinas deverão ser instaladas no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da Ordem de Início de Serviços, em local a ser designado pela gerencia solicitante.*

*3.2 - Todas as despesas referentes à manutenção das máquinas serão por conta da contratada, inclusive com material de consumo, sendo que ao apresentar defeito, o mesmo deverá ser corrigido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas. Caso a contratada necessite de tempo superior ao exigido para corrigir o defeito a mesma deverá disponibilizar outra máquina em substituição da máquina com defeito até o conserto da mesma.*

*3.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.*

*3.4 - A contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços e devera prestar todos os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.*

*3.5 - A empresa Contratada deverá fornecer todos os materiais de consumo como sulfite A4, A3 com gramatura mínima 75g/m<sup>2</sup>, toners, rolo para plotagem e etiquetas e outros necessários para o funcionamento dos equipamentos, se tratando de toners deverão ser originais do fabricante do equipamento ou recomendado e certificado pelo mesmo. Os suprimentos deverão atender aos volumes de produção conforme a demanda da administração;*

*3.6 - A empresa contratada em nenhuma hipótese poderá interromper ou reduzir o fornecimento de quaisquer um dos suprimentos ou deixar de realizar assistência técnica, quando solicitada, com exceção da hipótese prevista em lei;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.7 – A empresa contratada deverá cumprir todas as solicitações do Fiscal de Contrato (relatórios, notas fiscais, mudanças de equipamentos quando necessário, além de esclarecer qualquer dúvida do fiscalizador);

3.8 – A empresa contratada deverá manter a qualidade dos serviços (manutenção e atendimentos) e a qualidade dos suprimentos, por toda a vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ R\$ 1.939.298,40 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), fixo e irrevogável.

4.1.1 Os valores deverão ser fracionados pelos exercícios financeiros do período de contratação de 36 (trinta e seis) meses:

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

4.6.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.6.5 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º. 5.452, de 1.º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

4.6.7 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses contado da assinatura deste instrumento até o dia 07 / 08 / 2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

- GABINETE DO PREFEITO – DOTAÇÃO: 01.01.04.122.0201.2.002-33.90.39 (R 3624)
- GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 01.02.04.122.0301.2.080-33.90.39 (R 3627)
- GERÊNCIA DE FINANÇAS – DOTAÇÃO: 01.03.04.123.0302.2.006-33.90.39 (3628)
- GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO: 01.04.04.122.0401.2.080-33.90.39 (R 3629)
- GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.044-33.90.39 (R 3632)
- GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DOTAÇÃO: 01.08.04.122.0508.2.052-33.90.39 (R 3642)
- GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE -- DOTAÇÃO: 01.09.18.541.0506.2.048-33.90.39 (R 3645)
- GERÊNCIA DE RECEITA – DOTAÇÃO: 01.10.04.129.0515.2.065-33.90.39 (R 3648)
- GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.04.122.0401.2.072-33.90.39 (R 3663)
- FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – DOTAÇÃO: 03.01.12.361.0502.2.059-33.90.39 (R 3668)
- FUNDO MUNICIPAL DIREITO DIFUSOS – PROCON – DOTAÇÃO: 04.06.14.422.0520.2.078-33.90.39 (R 3677)
- FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 3678)
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3684)
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018-33.90.39 (R 3687)
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.019-33.90.39 (R 3692)
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.304.0504.2.031-33.90.39 (R 3699)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.305.0504.2.032-33.90.39 (R 3703)
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.39 (R 3707)
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.036-33.90.39 (R 3711)
  
- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038-33.90.39 (R 3717)

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.


**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

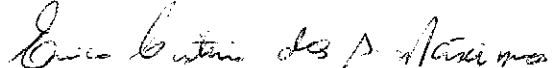
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 07 / 06 /2018.

  
JOSÉ IZAURI DE MACEDO  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

  
ANTÔNIO IZIDORO  
FG COPIADORAS EIRELI ME  
Contratada

Testemunhas:

  
ERICA CRISTINA DOS SANTOS MAXIMO  
Matrícula nº 8058-6

  
SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS

Publicado por:  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:749D2B00

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2018**

CONTRATO Nº 281/2018 - PROCESSO Nº 210/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0110/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: FG COPIADORAS EIRELI - ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DESCRITIVO DE EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES NO TERMO DE REFERÊNCIA. PRAZO: 07/08/18 a 07/08/21- VALOR TOTAL: R\$ 1.939.298,40 (um milhão novecentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GABINETE DO PREFEITO – DOTAÇÃO: 01.01.04.122.0201.2.002-33.90.39 (R 3624);  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 01.02.04.122.0301.2.080-33.90.39 (R 3627);  
GERÊNCIA DE FINANÇAS – DOTAÇÃO: 01.03.04.123.0302.2.006-33.90.39 (3628);  
GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO: 01.04.04.122.0401.2.080-33.90.39 (R 3629);  
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.044-33.90.39 (R 3632);  
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DOTAÇÃO: 01.08.04.122.0508.2.052-33.90.39 (R 3642);  
GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO: 01.09.18.541.0506.2.048-33.90.39 (R 3645);  
GERÊNCIA DE RECEITA – DOTAÇÃO: 01.10.04.129.0515.2.065-33.90.39 (R 3648);  
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.04.122.0401.2.072-33.90.39 (R 3663);  
FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – DOTAÇÃO: 03.01.12.361.0502.2.059-33.90.39 (R 3668);  
FUNDO MUNICIPAL DIREITO DIFUSOS – PROCON – DOTAÇÃO: 04.06.14.422.0520.2.078-33.90.39 (R 3677);  
FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 3678);  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3684);  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018-33.90.39 (R 3687);  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.019-33.90.39 (R 3692);  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.304.0504.2.031-33.90.39 (R 3699);  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.305.0504.2.032-33.90.39 (R 3703);  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.39 (R 3707);  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.036-33.90.39 (R 3711);  
FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038-33.90.39 (R 3717).  
ASSINAM: José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal (Contratante) e Antônio Izidoro (Contratada).

Naviraí – MS, 07 de agosto de 2018.

Publicado por:  
Erica Cristina dos Santos Maximo  
Código Identificador:8A1C661A

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº**  
**001/2018**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que não houve interessados em se credenciar na 5ª sessão, do

Credenciamento nº 001/2018 – Processo Licitatório nº. 083/2018, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATUAR NAS OFICINAS DE: BALÊ, VIOLÃO, ARTESANATO, STREET DANCE, JAZZ, MÍDIAS SOCIAIS, GRAFITE, TEATRO, EXPRESSÃO E MOVIMENTO; DO PROJETO CIRANDA EN' ARTE, DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, que estava agendada para o dia 09/08/2018.

Naviraí, 09 de agosto de 2018.

**VERA LÚCIA DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em Substituição  
Conforme Portaria nº 145/2018, de 1º. De março de 2018.

Publicado por:  
Renata Dycne Rodrigues Lopes  
Código Identificador:D2C4E8E6

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2018**

PROCESSO Nº. 130/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2018  
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSULTAS NEUROLÓGICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.** Empresa Vencedora: CAVALCANTE & CIA LTDA – ME, com os itens 001 e 002, totalizando o valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **130/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **071/2018** – Valéria Regina de Souza Ramos – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 791/2017. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **130/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **071/2018**

**WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI,**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 065/2018,

Naviraí – MS, 11 de setembro de 2018.

Publicado por:  
Erica Cristina dos Santos Maximo  
Código Identificador:F653EA7E

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 093/2018**, gerada através do PROCESSO nº. 130/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº. 071/2018. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSULTAS NEUROLÓGICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa: **CAVALCANTE & CIA LTDA – ME - CNPJ 17.466.626/0001-90.** Comunicamos que o representante legal da notificada terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído